



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 81/2019

**ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.839, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ ES, PARA FAZER INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A FESTA RELIGIOSA “CANTAI” QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da lei 1.839, de 08 de dezembro de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de eventos do município de Marataízes, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

FESTA RELIGIOSA CANTAI

Realizada durante a semana do Carnaval

[...]

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria que serão suplementadas se necessário for.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 12 de dezembro de 2019.

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Presidente C.M.M**